CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO

EM: ___/___/___

FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06 / 09 / 1988

PROJETO DE LEI Nº 0099/1988

ASSUNTO Autoriza a ligação elétrica da iluminação da Torre de Transmissão da TV Cidade de Fortaleza à rede de iluminação pública e dá outras providências

VEREADOR Narcílio Andrade

LEI Nº 6334 DE 23 / 09 / 1988

DIOM Nº 8979 DE 19 / 10 / 1988

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

LEI Nº 6334 DE 23 DE setembro DE 1988

Autoriza a ligação elétrica de iluminação da Torre de Transmissão da TV CIDADE DE FORTALEZA à rede de iluminação pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a TV CIDADE DE FORTALEZA autorizada a proceder a ligação elétrica de sua Torre de Transmissão à rede de iluminação pública da cidade, correndo as despesas à conta do consumo de iluminação pública do Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE setembro DE 1988.

Maria Luiza Fontenele
Prefeita de Fortaleza

Designo o Vereador Dgelma Eufrasio, para relator. Em 8/9/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 06/09/1988
Iria Ferrer
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 09/09/1988
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 099 /88

Aprovado em 1a. Discusção
Em 8/09/1988
Presidente

Autoriza a ligação elétrica da iluminação da Torre de Transmissão da TV cidade de Fortaleza à rede de iluminação pública e dá outras providências.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 09/09/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica a TV Cidade de Fortaleza autorizada a proceder a ligação elétrica da iluminação da sua Torre de Transmissão à rede de iluminação pública, do Município de Fortaleza, correndo as despesas de consumo à conta do consumo de iluminação pública do Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 06 de setembro de 1988.

Vereador - Narcílio Andrade

JUSTIFICATIVA:

A TV Cidade de Fortaleza se dispõe a realizar um sistema de iluminação pública na sua Torre de Transmissão de forma a transformá-la em um dos pontos de atrativos turísticos da nossa Capital.

A grandiosidade deste empreendimento do qual já existem similares em outras capitais brasileiras, pela importância de que está revestido e pela ressonância que certamente terá ao turismo da Capital merece o apoio do Município de Fortalèza, materializará através deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de setembro de 1988.

Vereador - Narcílio Andrade

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA - CEARÁ

GRUPO
CIDADE
DE COMUNICAÇÃO

Fortaleza, 12 de agosto de 1988

À
COELCE - Companhia de Eletricidade do Ceará
Att.: Dr. Fernando Irineu Pessoa - Dir. de Operações
Nesta

Encaminhamos a V.Sa. o oficio que a SUOP - Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas endereçou a COELCE, autorizando interligar à rêde pública a iluminação especial de nossa torre de transmissão, localizada no páteo externo de nossa séde à Avenida Desembargador Moreira, 2565.

Gostariamos, outrossim, que fossem adotadas as providencias tépnicas para que essa ligação seja ultimada o mais breve possivel, pelo que de logo antecipamos nossos melhores agradecimentos.

Atenciosamente,
GRUPO CIDADE DE COMUNICAÇÃO

Afrânio Peixoto
Diretor

AP/mpa.:

DATA: 12/08/88
Secretária - SUPIN

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Fortaleza, 21 de julho de 1988 Ofício nº 452/88

Senhor Vive-Presidente,

De acordo com solicitação constante no ofício do Grupo Rádio Cidade de Comunicação de 20.07.88., informamos a V.Sa., que autorizamos a COELCE - Companhia de Eletricidade do Ceará, a promover a ligação elétrica da iluminação da torre de transmissão da TV Cidade de Fortaleza, à rede de iluminação pública da cidade, ou seja, o consumo de energia elétrica da torre de transmissão da TV Cidade de Fortaleza seja debitada à conta do consumo de iluminação pública de responsabilidade da P.M.F.

Sem mais para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Arqtº. Delberg Ponce de Leon
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Ilmo. Sr.
Dr. Miguel Dias de Sousa
DD. Vice-Presidente do Grupo Rádio Cidade de Comunicação
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

GRUPO
CIDADE
DE COMUNICAÇÃO

Fortaleza, 20 de julho de 1988

Ilmo. Sr.
Dr. Telberg Ponce de Leon
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas
Nesta

Senhor Secretário,

A TV Cidade de Fortaleza contratou com a Philips do Brasil a iluminação de dua torre de transmissão, a exemplo do que têm feito algumas tevês do sul do país.

Não há dúvidas de que esse projeto - pioneiro nesta região do país - contribuirá sensivelmente para o embelezamento de de nossa capital, passando a constitur-se num ponto de atração turística de Fortaleza.

Para se ter uma ideia desse arrojado projeto, há de se destacar que serão utilizados projetores que possuem fachos luminosos fechados e assimétricos e serão utilizadas lâmpadas a vapor de sódio em alta pressão, de côr branco-dourado, que proporcionam alta eficiência luminosa, tudo isto proporcionando um excelente efeito, mesmo a grande distância, exatamente porque o objetivo dessa iluminação é dar destaque especial a torre, ressaltando as superfícies externas dos perfis que compõem a pirâmide.

Temos a certeza de que a torre iluminada da Tv Cidade passará a ser um dos principais referenciais - senão o principal - de Fortaleza.

Pretendemos que a torre permaneça totalmente iluminada no período das 18:00 às 24:00 h, reduzindo-se a sua iluminação em 50% (cinquenta por cento) no horário das 24:00 h. às 06:00 h.

Mas, para a efetivação desse projeto precisamos contar com o indispensavel apoio da Prefeituta Municipal de Fortaleza: a TV Cidade de Fortaleza arcará com todas as despesas, junto à Philips do Brasil, para a concretização do projeto de iluminação da torre de transmissões do canal 8; e a Prefeitura Municipal de Fortaleza considerará referido projeto como parte integrante da iluminação pública da cidade.

.....

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA - CE

GRUPO
CIDADE
DE COMUNICAÇÃO

Assim sendo, solicitamos que a Prefeitura autorize à COELCE-Companhia de Eletricidade do Ceará a promover a ligação eletrica da iluminação da torre de transmissão da TV Cidade de Fortaleza à rêde de iluminação pública da cidade, ou seja, o consumo de energia elétrica da torre de transmissão da Tv Cidade de Fortaleza será debitada à conta do consumo de iluminação pública de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Atenciosamente,
TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA

Miguel Dias de Souza
Vice-Presidente

AV/mpa.:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Dispensado de Impressão e Interfício
Em 8 / 9 / 1988
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 62/88

Ao Projeto de Lei nº 099/88

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador Narcílio Andrade, pretende "autorizar a ligação elétrica da Torre de Transmissão da TV CIDADE de Fortaleza, à rede de iluminação pública e dá outras providências".

Em primeiro lugar devemos esclarecer que a SUOP, através do ofício nº 452/88, assinado pelo Exmo. Exmo. Sr. Secretário Delberg Ponce de Leon autorizou a COELCE a promover a ligação ora requerida correndo os custos de sonsumo à conta da Prefeitura Municipal.

O autor da propositura está apenas cumprindo uma formalidade legal a fim de poder proporcionar aos fortalezenses um atrativo turístico. A grandiosidade desse empreendimento, que inclusive já existe em outras capitais brasileiras deverá merecer o apoio da Municipalidade e é isto o que realmente esperamos.

A matéria é justa e oportuna merecendo assim a aprovação desta Comissão.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de 09 de 1988.

Presidente

Relator

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 099/88

Autoriza a ligação elétrica da iluminação da Torre de Transmissão da TV CIDADE DE FORTALEZA à rede de iluminação pública e dá outras providên - cias.

APROVADO
EM 13/09/88
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica a TV CIDADE DE FORTALEZA autorizada a proceder a ligação elétrica da sua Torre de Transmissão à rede de iluminação pública da cidade, correndo as despesas à conta do consumo de iluminação pública do Mucípio de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 09 de 1988.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Ofício nº 889/88

Fortaleza, 13 de setembro de 1988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Autoriza a ligação elétrica de iluminação da Torre de Transmissão da TV CIDADE DE FORTALEZA à rede de iluminação pública e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Íria Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 099 /88

Autoriza a ligação elétrica da iluminação da Torre de Transmissão da TV cidade de Fortaleza à rede de iluminação pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica a TV Cidade de Fortaleza autorizada a proceder a ligação elétrica da iluminação da sua Torre de Transmissão à rede de iluminação pública, do Município de Fortaleza, correndo as despesas de consumo à conta do consumo de iluminação pública do Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 06 de setembro de 1988.

Vereador - Narcílio Andrade

JUSTIFICATIVA:

A TV Cidade de Fortaleza se dispõe a realizar um sistema de iluminação pública na sua Torre de Transmissão de forma a transformá-la em um dos pontos de atrativos turísticos da nossa Capital.

A grandiosidade deste empreendimento do qual já existem similares em outras capitais brasileiras, pela importância de que está revestido e pela ressonância que certamente terá ao turismo da Capital merece o apoio do Município de Fortaleza, materializará através deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de setembro de 1988.

Vereador - Narcílio Andrade

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1988

Autoriza a ligação elétrica de iluminação da Torre de Transmissão da TV CIDADE DE FORTALEZA à rede de iluminação pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a TV CIDADE DE FORTALEZA autorizada a proceder a ligação elétrica de sua Torre de Transmissão à rede de iluminação pública da cidade, correndo as despesas à conta do consumo de iluminação pública do Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1988.

Maria Luiza Fontenele
Prefeita de Fortaleza